TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação para Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas, Concreto Armado e Fundações, para atendimento de requisitos mínimos para elaboração e aprovação de projetos dos seguintes convênios e/ ou emendas:

1.2 Os Projetos Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 6º, IX e art. 12 da Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente da FEIRA a ser construída a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos diversos projetos em contratação.

2.2 A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste Projeto Complementar. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

3 DOS PROJETOS:

3.1 Os Projetos Complementares a serem contratados, objeto deste Termo, deverão ser compostos de:

3.1.1 Plantas baixas de cada nível da edificação, em escala 1:250.

3.1.2 Plantas de Cobertura (quando necessário), em escala 1:250.

3.1.3 Cortes e Cortes isométricos em escalas adequadas, em escala 1:250.

3.1.4 Elevações, em escala 1:250.

3.1.5 Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos mesmos, de forma a possibilitar sua execução;

3.1.6 Especificações, em escala 1:100.

3.1.7 Relação de Materiais e de Quantidades.

ITEM	CONVÊNIO	OBJETO	ÁREA CONSTRUÍDA
01	910453/2021	Construção de Cobertura na Feira Hippie	1,025,42 m2
02	836194/2016	Construção de Feira no Setor Goiânia Viva	585,60 m2
03	866193/2016	Construção de Feira no Setor Parque Atheneu	1,025,42 m2
		TOTAL	2,636,44 M2

**Conforme projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Relações Institucionais.*

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Feira Hippie Qtde (m2)	Feira Goiânia Viva Qtde (m2)	Feira Parque Atheneu Qtde (m2)	Total Qtde (m2)
01	Elaboração de projeto de fundações	1.025,42	1.025,42	585,60	2.636,44
02	Elaboração de projeto de estruturas metálicas	1.025,42	1.025,42	585,60	2.636,44
03	Elaboração de projeto de estruturas de concreto armado	-	74,28	-	74,28

4 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e estruturas metálicas, concreto armado e fundações para a Feira Hippie, Feira do Setor Goiânia Viva e Feira do Setor Parque Atheneu.

A elaboração do projeto arquitetônico e complementares tem como finalidade determinar e detalhar os elementos necessários para as intervenções das edificações e ambientes das referidas feiras, com a finalidade de melhorar o atendimento aos visitantes e feirantes.

A elaboração de projetos para construção de estrutura coberta nas referidas feiras em Goiânia é uma colaboração para a promoção do desenvolvijmento e economia do município, uma vez que a mesma acrescenta melhoria da qualidade de vida dos comerciants e da comunidade, tendo em vista que o interesse desta municipalidade vai ao encontro dos interesses do programa que visa a estruturação produtiva e urbana e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades sócio econômicas.

Grande parte dos consumidores goianienses tem preferência pelos produtos comercializados nas feiras livres em relação aos comercializados em outros locais, por terem um preço mais acessível e privilegiando a produção e comércio local.

Assim, o resultado esperado com a implantação das feiras cobertas ora solicitadas será o desenvolvimento do comércio nestas regiões, pois esta ação irá facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária das pequenas e médias propriedades rurais de nosso município, bem como a comercialização de gêneros alimentícios e produtos artesanais, entre outros, beneficiando as donas de casa, feirantes e agricultores rurais que terão um espaço para a comercialização e aquisição de produtos, gerando emprego e renda.

3. DOS VALORES E DA NATUREZA DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO:

1.1. O Valor para a presente contratação será de **R$ 16.014,58 (dezesseis mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos),** conforme tabela abaixo:

Item	**Objeto**	**Valor (R$)**
01	Construção de Cobertura na Feira Hippie	5.957,69
02	Construção de Feira no Setor Goiânia Viva	5.947,44
03	Construção de Feira no Setor Parque Atheneu	4.099,20
Total R$		**16.014,58**

1.2. O valor a ser pago será da seguinte natureza de despesa e dotação orçamentaria. **2022.6901.04.122.0028.2451.44905100.100 501** – OBRAS E INSTALAÇÕES**.**

4. DO PRAZO DA ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos projetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e/ou Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6. DAS LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS:

6.1. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, acessibilidade à pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

6.2. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizerem necessários, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

6.3. Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

6.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as aprovações dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

7. DOS DIRETOS AUTORAIS:

7.1. A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais dos projetos relativo ao objeto desse Termo, podendo a Administração reproduzi-lo e/ou altera-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na entrega de cada etapa dos projetos ser apresentado o Termo de Transferência de Propriedade Intelectual.

8. TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS:

8.1. Devem integrar os projetos executivos, conforme a NBR 13532, os documentos técnicos abaixo:

a) desenhos:

8.2. Planta de Situação;

8.3. Planta geral de implantação;

8.4. Planta de terraplenagem;

8.5. Cortes de terraplenagem;

8.6. Plantas das coberturas;

8.7. Cortes (longitudinais e transversais);

8.8. Elevações (frontais, posteriores e laterais);

8.9. Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias);

8.10. Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);

b) textos:

8.11. Memorial descritivo da edificação;

8.12. Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

8.13. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

c) perspectivas e modelos geométricos;

d) maquetes físicas;

e) fotografias, dispositivos, microfilmes e montagens;

f) recursos audiovisuais.

g) Devem ser apresentadas, também, as planilhas de orçamento analítico com os preços baseados nos sistemas de custo e preços do governo, como SINAPI-CEF, GOINFRA, e no caso de inexistência de itens para consulta, esses devem ser compostos conforme a Lei nº 8.666 de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos projetos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

9.3. cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

9.4. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Relações Institucionais;

9.5. ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados

9.6. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança

9.7. não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

9.8. outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

9.9. A CONTRATADA deverá entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de todos os serviços executados, devidamente pagos e assinados;

9.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente;

9.11. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma declaração de que todos os serviços entregues estão atendendo as normas técnicas vigentes e que o levantamento quantitativo está de acordo com os projetos executivos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

10.3. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

10.4. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os PROJETOS conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) projetos(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados

10.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

10.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

11.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento referente aos projetos, poderão ser efetuados de acordo com as Ordens de Serviços/Notas Fiscais emitidas.

13.2. Os serviços contidos dentro do contrato somente serão alvo de pagamento caso tenham sido solicitados mediante ordem de serviço.

14. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela contratante, mediante portaria de designação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

16.1. Na Lei 8666/93 em seu Art. 24. dispões sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões referente ao contrato aqui mencionado.

Goiânia, 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,

VALÉRIA PETTERSEN
Secretaria de Relações Institucionais

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul - Park Lozandes – Goiânia – Go CEP: 74.884-900
Fone: 55 62 3524-3310| e-mail: sri@goiania.go.gov.br